

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ABATIÁ: ACOLHIMENTO E VÍNCULO

REFERENCE CENTER OF SOCIAL ASSISTENCE FOR ABATIÁ: REFUGE AND BOND

¹APPARECIDO, M. M.; ²GOMES, G. F. M.

^{1e2} Departamento de Arquitetura e Urbanismo – Faculdades Integradas de Ourinhos - FIO/FEMM.

RESUMO

O acesso às Políticas de Assistência Social é considerado direito fundamental de todos os cidadãos e um dever do Estado, desde a implementação da Carta Magna de 1988, protegendo contra qualquer violação de direitos, abusos e abandono, e visando maior qualidade de vida. Analisando a edificação que a unidade do Centro de Referência de Assistência Social do município de Abatiá, no Estado do Paraná, está locada provisoriamente, nota-se a carência de um prédio apropriado para os serviços de atendimento a comunidade e as famílias que são exercidos por ele, um local que possua uma distribuição de ambientes funcional. O objetivo deste artigo é a elaboração de um projeto de Centro de Referência de Assistência Social que consiga atingir um programa de necessidades adequado e funcional para os serviços disponíveis de assistência social à comunidade abatiaense, assim, criando um espaço inteiramente acessível e acolhedor para todos as pessoas que encontram-se em estado de risco ou vulnerabilidade e precisarem dos serviços disponíveis.

Palavras-chave: Abatiá. Assistência Social. CRAS. Comunidade. Vulnerabilidade.

ABSTRACT

The access to Social Assistance Policies is considered a fundamental right of all citizens and a duty of the State, since the implementation of the Constitution of 1988, protecting against any violation of rights, abuses and abandonment, and aiming at a higher quality of life. Analyzing the building that the branch of the Social Assistance Reference Center of the municipality of Abatiá, in the State of Paraná, is provisionally leased, there is a lack of an appropriate building for community care services and families that are exercised by it has a functional environment distribution. The objective of this article is the elaboration of a Social Assistance Reference Center project that can achieve an adequate and functional needs program for the available social assistance services to the community, thus creating an entirely accessible and enjoyable space for all people who are in a state of risk or vulnerability and need the services available.

Keywords: Abatiá. Social Assistance. "CRAS". Community. Vulnerability.

INTRODUÇÃO

Com a Carta Magna de 1988, o Estado começa a ter a obrigação de garantir, como direito fundamental, o acesso às Políticas de Assistência Social para todos os cidadãos brasileiros que estiverem em situação de vulnerabilidade social, com risco de violação dos seus direitos, ou após a ocorrência dessa violação, assim concedendo proteção, suporte e integração social, e visando à obtenção de uma vida de qualidade e digna.

É importante notar que todos podem, em algum momento, estar em estado de vulnerabilidade e/ou risco social, não somente famílias e comunidades com altos

níveis de desigualdade social e pobreza, pois os serviços da Assistência Social também consideram abusos físicos e psicológicos, abandono, violência e outros tipos de violações de direitos.

Porém, nem todas as unidades destinadas à Assistência Social possuem infraestrutura adequada e acessível para todos as pessoas e famílias que necessitam dos serviços oferecidos. Considerando isso, a presente pesquisa tem como objetivo posterior uma proposta de projeto de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para a cidade de Abatiá, Paraná.

A atual unidade do CRAS está localizada em um prédio provisório de propriedade da prefeitura no centro do município de Abatiá, onde anteriormente funcionavam as instalações do posto de saúde e vigilância sanitária, o edifício usado não possui condições para manter o CRAS, já que não oferece acessibilidade para deficientes e pessoas debilitadas, como idosos e gestantes, e não tem uma setorização eficiente.

Dessa forma, o estudo visa o projeto de um local com ambientes apropriados para os serviços e programas oferecidos pelo CRAS, que possam conceder aos funcionários e ao público todo o conforto que necessitam.

Com isso, é escopo desse artigo a futura contribuição para uma comunidade com maior qualidade de vida e inclusão de todos de forma adequada, respeitando seus direitos e necessidades.

METODOLOGIA

Na presente pesquisa, o método utilizado é baseado em pesquisa qualitativa, de caráter exploratória, com a intenção de entender conceitos, problemas e variáveis que circundam o tema escolhido. O estudo foi desenvolvido a partir de pesquisas bibliográficas em livros, artigos e sites, e também, pesquisas de campo com a realização de entrevistas com os funcionários dos locais selecionados e visitas técnicas para a obtenção de análises de fluxo, funcionalidade, levantamento de problemas e maior entendimento sobre o assunto abordado.

DESENVOLVIMENTO

História da política de assistência social no Brasil

Entre os anos de 1910 e 1920, as manifestações da classe operária brasileira, contando com o auxílio das forças policiais, eram fortemente oprimidas pelos burgueses. Eram oferecidas aos trabalhadores desse período péssimas condições de vida e trabalho. Então em meados de 1930, as Políticas de Assistência Social tiveram seu início. Dentro deste contexto, Carvalho e Yamamoto nos reporta:

“A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão”. (CARVALHO e IYAMAMOTO, 1983, p77).

Diante dos protestos operários de 1930, a Igreja Católica Brasileira começou a intervir com a intenção de regular essa “questão social”, que era vista como um problema significativo para a sociedade. Assim, surge o Centro de Estudos e Ação Social (CEAS), em 1932, com o objetivo de disseminar as concepções sociais da Igreja Católica e de preparar “trabalhadores sociais”. Com o apoio do Estado, em 1936, houve a criação da Escola de Serviço Social de São Paulo (ESS). (BETETTO, 2010).

Ainda hoje, as Políticas de Assistência Social são vistas como filantropia e amparo às pessoas que se encontram desempregadas ou em estado de pobreza. Somente com a promulgação dos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, a Constituição Cidadã, as Práticas de Assistência Social realmente tornaram-se Políticas de Assistência Social e direito fundamental de toda a população brasileira. Assim, assegurando que a assistência social deve atender a todos que carecerem de proteção, suporte ou integração social, livres de qualquer contribuição sobre esse auxílio ao Estado. (SANTOS; BRUN, 2016).

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a **promoção** de sua integração à vida comunitária;
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
(BRASIL, 1988)

Durante o mandato de Itamar Franco, Presidente do Brasil entre os anos de 1992 a 1995, foi criada a Lei 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) com o objetivo de organizar a Assistência Social e regular os Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, resguardando e reafirmando os direitos dos que necessitam dos benefícios presentes nos programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Partindo do LOAS, foi instaurado o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), entidade primordial e encarregada de controlar a Política de Assistência Social no Brasil. Segundo o Conselho Nacional de Assistência Social (BRASIL), suas principais competências são:

“[...] aprovar a Política Nacional de Assistência Social; normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social; zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social; convocar ordinariamente a Conferência Nacional de Assistência Social; apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social; divulgar, no Diário Oficial da União, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e os respectivos pareceres emitidos.”

Sistema Único de Assistência Social e Proteção Social

Com o intuito de gerir e organizar os serviços, conteúdos e benefícios sem fins lucrativos presentes na Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social

(SUAS) foi fundado em 2005. Possui um gerenciamento articulado em três níveis do governo: o Distrito Federal, os estados e os municípios.

Segundo a Secretaria de Desenvolvimento Social (SÃO PAULO), “a Proteção Social é a garantia de inclusão a todos os cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou situação de risco, inserindo-os na rede de Proteção Social local. [...]”

Os serviços apresentados pelo SUAS, para a inclusão dos indivíduos que encontram-se em estado de vulnerabilidade ou risco são distribuídos em duas formas de Proteção Social.

Figura 01 - Níveis de Proteção Social



Fonte: Disponível em < https://ecp-hm.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=assistenciasocial&tax=7465&lang=pt_BR&pg=5568&taxp=0& Acesso 09 de março de 2018.

A primeira categoria é a Proteção Básica, que visa consolidar e desenvolver laços familiares e sociais, e prevenir situações de risco de pessoas que estão em estado de vulnerabilidade e fragilidade de elos afetivos, porém, ainda não tiveram seus direitos fortemente violados. A Proteção Básica tem sua base de funcionamento nas unidades locais ou regionais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A segunda categoria é a Proteção Social Especial, tem como alvo os cidadãos e famílias que já passaram por algum tipo de violação de seus direitos e encontram-se em estado de risco e ameaça, derivado de abandono, abuso físico e/ou psicológico, violência, rompimento de laços familiares e outros. Esse tipo de proteção apresenta dois graus de complexidade, médio e alto, conforme a gravidade e espécie de violação

sofrida. A Proteção Social Especial tem como base de funcionamento o Centro de Referência Especial de Assistência Social (CREAS).

Vulnerabilidade social e risco

A vulnerabilidade social e o risco, apesar de serem muitas vezes usados como sinônimos e criarem grande confusão em torno dos seus conceitos, são termos distintos que acaba completando-se com uma relação mútua de necessidade. Sendo ambos, originado no cotidiano da vida da população. Segundo Yunes e Szymanski (2001), “a vulnerabilidade opera apenas quando o risco está presente; sem risco, vulnerabilidade não tem efeito”. (p. 28).

Acerca do vínculo entre vulnerabilidade e risco, diante de circunstâncias hostis, o modo como as pessoas procedem depende do nível de vulnerabilidade, de acordo com Janczura (2012):

“[...]há uma predisposição ou mesmo resposta pouco adequada à situação. Um dos fatores de risco para o desenvolvimento psicológico e social é o baixo socioeconômico. Em famílias pobres, operam como fatores de alto risco, além do baixo nível socioeconômico. A remuneração parental, baixa escolaridade, famílias numerosas e ausência de um dos pais.”

As primeiras análises realizadas sobre vulnerabilidade trazem ligação direta aos padrões econômicos da sociedade, pois partem do pensamento que a condição financeira interfere no acesso às oportunidades e aquisições de bens materiais. (Senzezem e Alves, 2013). Aparecerem como fatores principais da vulnerabilidade social, a insegurança e incerteza das condições de vida das comunidades, sendo consequência da instabilidade socioeconômica. E as táticas utilizadas para driblar essa instabilidade mostram-se insuficientes.

A vulnerabilidade social trabalhada pela Assistência Social não leva em consideração somente a condição de vida, mas também a situação social e os territórios onde as pessoas habitam, fazendo uma relação entre os três itens. Nesse sentido:

“Vulnerabilidade social é um conceito multidimensional que se refere à condição de indivíduos ou grupos em situação de fragilidade, que os tornam expostos a riscos e a níveis significativos de desagregação social. Relaciona-se ao resultado de qualquer processo acentuado de exclusão, discriminação ou enfraquecimento de indivíduos ou grupos, provocado por fatores, tais como pobreza, crises econômicas, nível educacional deficiente, localização

geográfica precária e baixos níveis de capital social, humano, ou cultural (sobre o conceito de capital, [...] entre outros, que gera fragilidade dos atores no meio social.”(XIMENES, 2010)

É crucial, quando falamos em vulnerabilidade social, considerarmos a abordagem territorial de onde habitam as pessoas que são foco da Assistência Social, pois há regiões mais fragilizadas que outras, sendo muitas marcadas por desigualdade e/ou marginalização.

Visto como base para o funcionamento dos programas do SUAS, a análise territorial auxilia em planejamento de ações e na diminuição da vulnerabilidade social. Em estudos territoriais são levados em consideração que as cidades são diferentes e possuem portes, culturas, costumes, aspectos socioeconômicos distintos, com particularidades internas e desigualdade social. Todos esses itens são de grande importância e precisam ser ponderados para que as ações e serviços da Assistência Social sejam possíveis.

Primeiramente, todos os indivíduos podem ser submetidos aos riscos enquanto estiverem vivos, como doenças e problemas pessoais, mas para a Assistência Social, além do conceito de ameaça, risco diz respeito a possibilidade de ocorrer a corrupção ou fragilidade da qualidade de vida e dos elos de proteção das pessoas, dos elementos que trazem segurança, como uma família e renda estáveis.

Centro de Referência de Assistência Social

Como foi dito anteriormente, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) atua como base de funcionamento e executora das ações da Proteção Social Básica, com foco e profissionais especializados em trabalhos sociais para auxiliar famílias e comunidades que se encontram em estado de vulnerabilidade e risco de ter seus direitos violados.

Para que a unidade do CRAS tenha maior eficiência, é necessário a realização de um mapeamento territorial que mostre a situação social da região ou da cidade que seja inserida em áreas onde há maior vulnerabilidade social, assim reconhecendo as necessidades das famílias locais e todos os serviços sociais que se encontram insuficientes no território.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social (BRASIL, 2015):

“Conhecendo o território, a equipe do Cras pode apoiar ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros.”

Serviços e ações oferecidos pelo CRAS

As unidades do CRAS oferecem três espécies de serviços para a população, todos com foco na família, são eles:

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado como complemento dos trabalhos sociais, é praticado em grupos, onde há estimulação e orientação sobre vivências pessoais e coletivas. Ocorre por meio de exercícios relacionados com lazer, esporte, cultura e arte.

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, com o objetivo de fortalecer a função protetiva da família e seus vínculos, melhorando e protegendo a qualidade de vida, e ainda dando acesso aos benefícios e outros programas promovidos pelo CRAS. Tendo como centro, famílias em estado de vulnerabilidade devido a pobreza, risco de ruptura de vínculos. (FAS).

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas - possui intenção de assegurar os direitos e autonomia dos idosos e pessoas com algum tipo de deficiência, evitar situações de risco e exclusão. (FAS).

Família Paranaense é uma estratégia do governo do Estado do Paraná que tem como finalidade a promover proteção social para família com maior grau de vulnerabilidade, gerando melhoria nas condições de vida. (PARANÁ).

Além dos serviços oferecidos à família, o CRAS também possui ações que ajudam a assegurar os direitos das pessoas que necessitam dos programas do SUAS. Essas ações contemplam o Cadastro Único, Atendimento Familiar, Acompanhamento familiar, Oficinas com Famílias, Ações Comunitárias, Articulação e Fortalecimento da Rede Local e Ações de Mobilização para o Mundo do Trabalho. Todos com foco em receber e acompanhar as famílias, coletar informações e promover a convivência da comunidade.

Centro de Referência de Assistência Social da cidade de Abatiá

O município de Abatiá, no norte do Estado do Paraná, foi considerado pelo SUAS competente para oferecer os serviços de Proteção Social Básica, tendo sua unidade do Centro de Referência de Assistência Social habilitada em 2010.

Não há dados atualizados relacionados ao estudo de risco e vulnerabilidade que contemple toda a cidade, somente um relatório realizado no ano de 2000, que aponta cerca de 2672 pessoas em situação de risco, aproximadamente 650 famílias.

Em 2010, foi realizado um diagnóstico de vulnerabilidade e risco social pela equipe do CRAS de Abatiá, porém de 26 bairros, somente os locais com maior precariedade foram estudados, totalizando 5 bairros. Nesse estudo, o índice principal considerado foi o analfabetismo, somando aproximadamente 600 pessoas, índices como o de desemprego, baixa renda, insuficiência de bens e serviços não foram analisados, tornando o diagnóstico extremamente falho e incompleto.

É importante notar que a cidade não possui crianças, adolescentes e idosos moradores de rua. Todos habitantes em situação de risco que necessitam de moradia e abrigo são encaminhados para as instituições competentes.

O CRAS de Abatiá promove, além dos serviços padrões, oficinas para todas as idades. Crianças e adolescentes podem participar de aulas de balé, jazz, capoeira e karatê, já os adultos e idosos, tem à disposição os cursos de pintura, crochê, bordado e patch work, todos com materiais fornecidos pela equipe do CRAS, além de aula de biodança. As oficinas acontecem duas vezes por semana, das 8 até as 18 horas.

O documento de habilitação do CRAS (2010) aponta que: “Todos os estabelecimentos utilizados para projetos sociais carecem de espaço físico para desenvolvimento das atividades, bem como de profissionais especializados e capacitados para atuar na área.”

O prédio que abriga provisoriamente o CRAS da cidade de Abatiá foi inaugurado em 21 de junho de 1969, com o propósito de ser a sede da Unidade Sanitária do município. Com o remanejamento do Posto de Saúde e da Vigilância Sanitária, em janeiro de 2017, o CRAS passou a funcionar no local e a Secretaria de Assistência Social na edificação anexa, que encontra-se no fundo no lote.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração deste artigo tem como objetivo a realização de estudos e pesquisas para de um projeto de um Centro de Referência de Assistência Social implantado no município de Abatia, no Estado do Paraná. O ponto de partida para esse estudo é a carência de espaços destinados ao lazer e união da comunidade, e primordialmente, à ausência de uma edificação adequada e acessível para o CRAS.

A atual sede não possui uma setorização adequada para o funcionamento do CRAS, não há separação entre área de atendimento, área de serviço e área de vivência. E os Serviços de Vínculo e algumas oficinas que requerem mais espaços são realizados em outros edifícios municipais, como a quadra poliesportiva da cidade e também em locais particulares, como o salão do Serra Dourada Clube de Campo e o salão da Loja Maçônica.

A construção de um novo prédio planejado para o CRAS contribuirá principalmente para que os usuários que frequentam o local consigam um atendimento com maior qualidade e os profissionais tenham um ambiente adequado de trabalho e funcional, onde consigam exercer melhor suas funções e alcançar todos os objetivos junto à comunidade.

REFERÊNCIAS

BETETTO, Heliton. **FAPSS: Uma História de 70 anos...Histórico da fundação e evolução do Instituto de Serviço Social, hoje Faculdades Paulista de Serviço Social São Paulo e de São Caetano do Sul.** 2010.

BRASIL. **Constituição (1998).** Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05 de outubro de 1998. Obra Coletiva com Colaboração de Luiz Roberto Curia, Livia Céspedes e Fabiana Dias da Rocha. 8ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2016. (VADE MECUM).

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil.** São Paulo: Cortez; Lima, Peru: CELATS, 1986.

PARANÁ. **Habilitação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.** Prefeitura Municipal de Abatiá. Paraná: Abatiá, 2010.

YUNES, Maria Angela Mattar; SZYMANSKI, Heloísa. **Resiliência**: noção, conceitos afins e considerações críticas. In: TAVARES, José (Org.). Resiliência e educação. 2ª Edição. São Paulo: Cortez, 2001.

SITES CONSULTADOS:

BELO HORIZONTE. Prefeitura de Belo Horizonte. **Política de Assistência Social**. Disponível em <https://ecp-hm.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pldPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=assistenciasocial&tax=7465&lang=pt_BR&pg=5568&taxp=0&> Acesso em 09 de março de 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Centro de Referência de Assistência Social – Cras**. 2015. Disponível em <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/cras>> Acesso em 18 de março de 2018.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. **Quem somos e como funcionamos**. Disponível em <<http://www.mds.gov.br/cnas/sobre-o-cnas/quem-somos-e-como-funcionamos>> Acesso em 24 de março de 2018.

_____. **Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742compilado.htm> Acesso em 06 de junho de 2018.

JANCZURA, Rosane. **Riso ou Vulnerabilidade Social**. Textos & Contextos. Porto Alegre. 2012. Disponível em <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/12173/8639>> Acesso em 09 de março de 2018.

MF RURAL. Abatiá - Paraná. Disponível em <<https://www.mfrural.com.br/mobile/cidade/abatia-pr.aspx>> Acesso em 05 de junho de 2018.

PARANÁ. Secretaria de Desenvolvimento Social. **Programa Família Paranaense**. Disponível em <<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1268>> Acesso em 07 de março de 2018.

SANTOS, Regilaine; BRUN, Adriane B. **A política de assistência social no Brasil e os sistemas de proteções do sistema único de assistência social (SUAS)**. Jusbrasil. 2016. Disponível em <<https://regilainesantos.jusbrasil.com.br/artigos/323125229/a-politica-de-assistencia-social-no-brasil-e-os-sistemas-de-protecoes-do-sistema-unico-de-assistencia-social-suas>> Acesso em 24 de março de 2018.

SÃO PAULO. Secretaria de Desenvolvimento Social. **Proteção Especial**. Disponível em <http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia_especial> Acesso em 07 de março de 2018.

SEMZEZEM, Priscila; ALVES, Jolinda de Moraes. **Vulnerabilidade social, abordagem territorial e proteção na política de assistência social**. 2013. Disponível em <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/16115> Acesso em 09 de março de 2018.

XIMENES, Daniel de Aquino. **Vulnerabilidade Social**. Disponível em <<http://www.gestrado.net.br/?pg=dicionario-verbetes&id=235>> Acesso em 19 de março de 2018.